DESPACHO SANEADOR COMPLEMENTAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2026

INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação de Inhumas/GO
ASSUNTO	Saneamento complementar da fase externa – regularização da publicidade no PNCP e nova reabertura do prazo
OBJETO	Aquisição de extintores de incêndio novos ABC, com carga nominal de 6 kg, e prestação de serviços técnicos especializados para realização de teste de estanqueidade em centrais e tubulações de gás GLP (P-45), destinados às unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR ESTIMADO	R$ 61.137,00 (sessenta e um mil cento e trinta e sete reais).

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2221/2026, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Inhumas/GO, destinado à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos ABC, com carga nominal de 6 kg, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de teste de estanqueidade em centrais e tubulações de gás GLP (P-45).

O procedimento foi inicialmente submetido à fase externa e, diante de vício de publicidade anteriormente identificado, foi objeto de Despacho Saneador, com determinação de republicação do Aviso de Dispensa, reabertura integral do prazo para recebimento de propostas, preservação dos atos preparatórios regularmente praticados e manutenção das propostas anteriormente apresentadas, facultando-se aos respectivos proponentes a redução dos valores ofertados, vedada sua majoração.

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

Em cumprimento às determinações então expedidas, o Aviso de Republicação e Reabertura da Fase Externa foi novamente divulgado em 13 de outubro de 2026, estabelecendo-se o período de 14 de outubro de 2026, às 07h00min, até 16 de outubro de 2026, às 17h00min, para recebimento de propostas, com sessão de julgamento designada para 19 de outubro de 2026, às 13h15min.

No curso da revisão posterior dos autos, entretanto, constatou-se que o Aviso republicado e os documentos correlatos não foram efetivamente disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP durante o período destinado à apresentação das propostas, embora as demais providências de saneamento tenham sido adotadas.

A falha foi identificada antes da conclusão definitiva da contratação, circunstância que impõe novo saneamento, de caráter complementar e delimitado, a fim de restaurar integralmente a publicidade da fase externa sem inutilizar os atos válidos já praticados.

II – DO VÍCIO DE PUBLICIDADE E DA NECESSIDADE DE SANEAMENTO COMPLEMENTAR

A publicidade constitui princípio estruturante das contratações públicas. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 impõe a observância, entre outros, dos princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da competitividade, da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.

Nas contratações diretas fundadas no art. 75, incisos I e II, o § 3º do mesmo dispositivo prevê a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, com a finalidade de possibilitar a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados. A abertura efetiva desse prazo pressupõe que o aviso esteja regularmente acessível nos meios oficiais determinados pela legislação e pelos atos administrativos aplicáveis.

O Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. O art. 174, § 2º, inciso III, da referida Lei inclui

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

entre as informações e documentos sujeitos à divulgação no PNCP os avisos de contratação direta.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 3.378, de 04 de abril de 2023, instituiu o Diário Municipal de Goiás como veículo oficial de comunicação, publicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses em que legislação federal ou estadual imponha meio adicional de divulgação.

O Decreto Municipal nº 073, de 13 de abril de 2023, que regulamentou a referida Lei Municipal, dispõe, em seu art. 6º, parágrafo único, inciso III, que se incluem entre os atos oficiais sujeitos à publicação os editais, avisos e comunicados. A disciplina municipal, portanto, deve ser observada conjuntamente com as exigências de divulgação impostas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao PNCP.

No caso concreto, embora tenha sido promovida a republicação do aviso e reaberto novo período para recebimento de propostas, a ausência de efetiva disponibilização do instrumento no PNCP impediu que a publicidade da fase externa se completasse segundo o regime legal aplicável. A correção exige nova divulgação e nova abertura de prazo, não sendo suficiente a mera inserção extemporânea do documento no Portal sem assegurar aos potenciais interessados oportunidade efetiva de participação.

III – DA DELIMITAÇÃO DOS EFEITOS E DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS VÁLIDOS

O vício ora identificado é específico e circunscrito à publicidade da fase externa republicada. Não se verificou, em razão desse fato, irregularidade automática no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, especificações técnicas, documentos de habilitação ou demais atos preparatórios regularmente constituídos.

Também permanece preservada a nova pesquisa de preços realizada para o Item 02 – Serviço de Teste de Estanqueidade, que atualizou o parâmetro estimado da contratação e passou a integrar regularmente os autos, inexistindo

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

necessidade de sua repetição apenas em razão da falha de publicidade ora constatada.

Em observância à segurança jurídica, à eficiência, à economicidade, à proporcionalidade e ao aproveitamento dos atos administrativos válidos, o saneamento deve alcançar somente os atos cuja eficácia competitiva depende da publicidade adequada. Assim, não se mostra razoável reiniciar o processo ou repetir atos internos que permanecem hígidos e atuais.

A Ata da Sessão de Julgamento realizada em 19 de outubro de 2026 deverá permanecer juntada aos autos como registro histórico do procedimento, porém seus efeitos conclusivos ficarão suspensos até a realização da nova fase externa e do novo julgamento. A classificação anteriormente obtida não será tratada como definitiva enquanto não concluída a reabertura determinada neste despacho.

IV – DA PRESERVAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PROTEÇÃO DA COMPETITIVIDADE

As propostas regularmente apresentadas nas fases anteriores permanecerão preservadas nos autos e poderão ser consideradas no novo julgamento, nos termos já definidos no saneamento precedente, facultando-se aos respectivos proponentes a manutenção ou redução dos valores anteriormente ofertados, vedada sua majoração.

A preservação das propostas não autoriza, contudo, a divulgação antecipada da identidade dos proponentes ou dos valores por eles ofertados durante a nova reabertura competitiva. A exposição desses dados antes do encerramento do novo prazo criaria assimetria informacional, permitindo que potenciais interessados formulassem suas propostas a partir do conhecimento prévio dos preços concorrentes e comprometendo a igualdade material da disputa.

Por essa razão, durante o novo período de recebimento de propostas, não deverão ser disponibilizados nos meios de publicidade externa documentos que revelem a identidade dos proponentes ou os valores anteriormente ofertados.

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

Caso atas, mapas de classificação ou outros documentos dessa natureza estejam atualmente expostos no Portal da Transparência ou em área pública equivalente, deverá ser suspensa temporariamente sua exibição externa, na medida tecnicamente possível, sem qualquer exclusão, desentranhamento ou alteração dos documentos constantes dos autos administrativos.

A medida tem caráter estritamente cautelar e temporário, destinada a preservar a competitividade da fase reaberta. Encerrado o novo prazo e realizado o julgamento definitivo, deverão ser promovidas as publicações pertinentes à classificação, ao resultado e aos demais atos cuja transparência seja legalmente exigida.

O novo Aviso deverá limitar-se a informar que as propostas regularmente apresentadas anteriormente permanecem válidas para fins de julgamento, facultando-se aos respectivos proponentes a manutenção ou redução de seus preços, vedada a majoração, sem identificar empresas ou revelar valores previamente ofertados.

V – DA NOVA REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DA FASE EXTERNA

A Administração deverá promover nova republicação do Aviso de Dispensa nº 2221/2026, com divulgação simultânea e completa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás – AGM e no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de outros meios de divulgação que contribuam para ampliar a competitividade.

O novo aviso deverá estabelecer prazo integral mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas, contado a partir da efetiva divulgação, além de nova data e horário para a sessão de análise e julgamento. Todos os potenciais interessados deverão ter acesso às mesmas informações técnicas, condições de participação, critérios de julgamento e parâmetros máximos de preço constantes dos documentos vigentes do processo.

Durante o novo prazo, os participantes anteriores poderão manter ou reduzir suas propostas, e novos interessados poderão apresentar propostas regularmente. Encerrado o período, a Agente de Contratação deverá realizar

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

nova sessão de julgamento, considerando conjuntamente as propostas preservadas e as eventualmente apresentadas na fase reaberta.

Somente após o novo julgamento e a consolidação da classificação definitiva deverão os autos seguir para os atos subsequentes de controle, adjudicação, homologação e contratação.

VI – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 75, § 3º, e 174, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.378, de 04 de abril de 2023, no Decreto Municipal nº 073, de 13 de abril de 2023, e nos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, eficiência, segurança jurídica, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, **DETERMINO:**

I – o reconhecimento do vício de publicidade verificado na fase externa republicada da Dispensa de Licitação nº 2221/2026, decorrente da ausência de efetiva disponibilização do Aviso de Republicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP durante o período destinado à apresentação das propostas;

II – a preservação integral dos atos preparatórios e internos regularmente praticados e não atingidos pelo vício, inclusive DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisas de preços, disponibilidade orçamentária, documentos técnicos e demais elementos válidos do processo;

III – a manutenção, nos autos, da Ata da Sessão de Julgamento realizada em 19 de outubro de 2026, exclusivamente como registro histórico dos atos praticados, ficando suspensos seus efeitos conclusivos até a realização do novo julgamento;

IV – a preservação das propostas anteriormente apresentadas e consideradas válidas, facultando-se aos respectivos proponentes a manutenção ou redução dos preços durante o novo prazo, vedada a majoração;

V – que, durante a nova fase competitiva, não sejam disponibilizados nos meios de publicidade externa documentos que revelem a identidade dos proponentes ou os valores anteriormente ofertados, devendo eventual exposição pública de atas, mapas de classificação ou documentos equivalentes ser

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

temporariamente suspensa, na medida tecnicamente possível, sem exclusão ou desentranhamento dos documentos dos autos;

VI – a elaboração e publicação de novo "AVISO DE REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DA FASE EXTERNA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2221/2026", preservando-se o objeto, as especificações técnicas, os critérios de julgamento e os parâmetros vigentes do procedimento;

VII – a publicação do novo Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás – AGM e no Portal da Transparência do Município, com juntada aos autos dos respectivos comprovantes de publicação;

VIII – a reabertura integral do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas, assegurando-se a participação de novos interessados em igualdade de condições;

IX – a designação de nova data e horário para a sessão de julgamento, na qual serão consideradas as propostas anteriormente preservadas e as propostas eventualmente apresentadas durante a nova fase externa;

X – que, encerrado o novo julgamento, sejam divulgados a classificação final, o resultado e os demais atos legalmente exigidos, inclusive com identificação dos participantes e respectivos valores, prosseguindo-se somente então para os atos de controle interno, adjudicação, homologação e contratação.

Inhumas – GO, 03 de novembro de 2026.

Andréa Moreira de Resende
Agente de contratação
Secretaria Municipal de Educação

Weuler Resende Lino Júnior
Gerente Departamento de Compras e Logística
Secretaria Municipal de Educação

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/